



DIRETRIZ DE REMUNERAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA BB ASSET MANAGEMENT

Versão 1

Versão atual (Versão 1 – Nota 2025/0863):

Área responsável pelo assunto: Gerência Executiva Comercial

Elaborada por: Jeane Jhennifer

Conferida por: Adriana Pelegrina e Lucia Lo Prete

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	3
CAPÍTULO I – ASPECTOS GERAIS	4
CAPÍTULO II – PORTIFÓLIO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO	4
CAPÍTULO III – REMUNERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO	4
CAPÍTULO IV – RECOMENDAÇÃO DE PRODUTOS.....	5
CAPÍTULO V – POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE	5
CAPÍTULO VI – INFORMAÇÕES AO INVESTIDOR	5
CAPÍTULO VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	5



INTRODUÇÃO

A presente Diretriz tem por objetivo orientar a BB Gestão de Recursos DTVM S.A. (“BB Asset Management”) com relação à divulgação de informações acerca da remuneração que aferir em razão da Distribuição de Produtos de Investimento, conforme Resolução CVM nº 35, Código de Distribuição ANBIMA e Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimento, de modo a garantir transparência.

Os termos definidos no presente documento têm o significado atribuído pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, nas suas “Regras e Procedimentos de Distribuição de Produtos de Investimento” e/ou no “Glossário ANBIMA”.



CAPÍTULO I – ASPECTOS GERAIS

A BB Asset Management foi constituída sob a forma de Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.822.936/0001-69, com sede na Avenida República do Chile, 330, Torre Oeste, 7º e 8º andares - Centro — Rio de Janeiro — RJ CEP 20031-170, e está autorizada a exercer a atividade de Administração de Carteira de Valores Mobiliários nos termos do Ato Declaratório nº 1481, de 13 de agosto de 1990.

CAPÍTULO II – PORTIFÓLIO DE PRODUTOS DE INVESTIMENTO

A BB Asset Management contrata o Banco do Brasil como distribuidor de seus fundos de investimento, em concordância com a Política de Remuneração pela Distribuição de Produtos de Investimento, acessível em “<https://www.bb.com.br/prdinvestimentos>” disponibilizando no regulamento os valores a serem pagos a título de taxa de distribuição para o Banco.

A BB Asset Management, enquanto distribuidora, atua exclusivamente na distribuição de cotas de classes de fundos de investimento administrados e geridos por ela própria e regidos pela Resolução CVM nº 175/2022, para o público identificado no Capítulo III abaixo.

CAPÍTULO III – REMUNERAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO

As formas de remuneração da distribuição são calculadas sobre a taxa global, que tange ao somatório das taxas de administração e de gestão, da taxa máxima de distribuição e/ou da taxa de estruturação de previdência, nos moldes do Ofício-Circular nº3/2024/CVM/SIN e CVM nº 175/2022, e são exibidas nos regulamentos dos fundos.

A BB Asset Management não recebe remuneração, direta ou indiretamente, pelo serviço de distribuição prestado, referente aos respectivos segmentos:

- Fundos exclusivos e/ou geridos pelo próprio cotista;
- Fundos destinados a receber recursos de planos geridos pela Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC e Entidade Aberta de Previdência Complementar – EAPC;
- Fundos exclusivos de seguradoras;
- Fundos de Private Banking; e
- Fundos exclusivos ou restritos destinados para um grupo específico de investidores com vínculo familiar.



Na atividade de distribuição, quando desenvolvida pela BB Asset Management, a remuneração da BB Asset Management é feita pela taxa de administração e gestão.

CAPÍTULO IV – RECOMENDAÇÃO DE PRODUTOS

Tendo em vista que a BB Asset Management atua na distribuição de cotas de classes de fundos de investimento administrados e geridos por ela exclusivamente para o público identificado no Capítulo III, não há critérios previamente adotados para a escolha dos produtos de investimento que serão recomendados aos investidores.

CAPÍTULO V – POTENCIAIS CONFLITOS DE INTERESSE

Em observância ao Regras e Procedimentos do Código de Distribuição, art. 8º, §5º, a BB Asset Management declara que atua apenas na distribuição dos Fundos de Investimento próprios, portanto, os ganhos obtidos com a Distribuição de Produtos de Investimento e operações realizadas são destinados ao Conglomerado ou Grupo Econômico, que, conseqüentemente, o remunera.

CAPÍTULO VI – INFORMAÇÕES AO INVESTIDOR

Conforme Capítulo III, a BB Asset Management não recebe remuneração de distribuição, direta ou indiretamente, para os segmentos em que atua como distribuidora. As informações sobre remuneração encontram-se, quando obrigatórias, no regulamento dos fundos.

Indicamos o portal de educação financeira da ANBIMA “Como Investir” (<https://comoinvestir.anbima.co.br>)

CAPÍTULO VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta Diretriz deverá ser objeto de revisão a cada três anos, a contar da data de sua última revisão, ou extraordinariamente, na ocorrência de fato relevante ou mudança na legislação.

